



**LEI Nº 3.146, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Sorriso/MT, a “Semana Municipal do Agronegócio”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Instituiu e Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sorriso/MT a “Semana Municipal do Agronegócio” a ser comemorada anualmente na segunda semana de Junho.

**Art. 2º** A semana ora instituída terá o objetivo de:

**I** - apresentar os conceitos essenciais do agronegócio, a relação de interdependência entre campo e cidade, e a importância do setor para a economia brasileira e mundial;

**II** - demonstrar a necessidade de proteção, conservação e preservação ambiental, bem como do manejo adequado dos recursos naturais, preservando a fauna e a flora;

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal do Agronegócio, as Escolas Públicas e Privadas do Município de Sorriso/MT, deverão além de atender o especificado nos incisos I e II do Art. 2, da Presente Lei, mostrar a importância do Associativismo e Cooperativismo além de despertar nos alunos o interesse para as atividades profissionais e possibilidade de empreendedorismo no Setor Agropecuário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 20 de agosto de 2021.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 24 / 08 / 2021  
Valquíria Genten